



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Castelândia

FONE:(0XX64) 649 - 1166 - FAX: (0XX64) 649 - 1140

Lei n.º 297/2002

“Autoriza Despesas com comemoração do Aniversário do Município de Castelândia e dá outras providências”.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Castelândia, Estado de Goiás, e a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com as comemorações do Aniversário do Município de Castelândia, podendo despender a importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto na presente lei, fica autorizada a abertura de crédito especial ou suplementar, no orçamento programa de 2003, mediante Decreto do Poder Executivo.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA,
Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de dezembro de 2002.


EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal


SANDRA REGINA L. MOREIRA
Sec. Adm. Faz. e Planejamento

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 1º, 2º e 3º combinado com o artigo 67 da Constituição Municipal que este documento foi publicado no Murai desta Prefeitura, nos dias:

24 de 02 de 2002


Sandra Regina L. Moreira
Sec. Adm. Faz. e Planej.